

**COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**  
**ORDEM DE SERVIÇO "N" Nº 006 DE 23 DE MARÇO DE 2021**

**O Diretor-Presidente da COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB**, no exercício de seu cargo e fazendo uso das atribuições e prerrogativas dele decorrentes, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Rio nº 48644 de 22 de março de 2021 que institui medidas emergenciais, de caráter excepcional e temporário, destinadas ao enfrentamento da pandemia de Covid-19 e dá outras providências

**RESOLVE:**

Art 1º Adotar, em atendimento ao Art. 6º do Decreto Rio nº 48644/21, o regime de teletrabalho a todos os empregados a partir de 00h00min do dia 26 de março de 2021 até 04 de abril.

Art 2º São excluídos do regime de teletrabalho os empregados operacionais diretamente envolvidos com os serviços de limpeza urbana, limpeza especial e manejo de resíduos sólidos das seguintes diretorias:

- I. Diretoria de Limpeza Urbana - DLU
- II. Diretoria de Serviços Urbanos - DSU
- III. Diretoria Técnica e de Engenharia - DTE

Art 3º Os Diretores poderão estabelecer as atividades e empregados sob sua subordinação, que prestem atendimento considerado essencial e que não admitam paralisações de qualquer natureza.

Art 4º Ficam mantidos os prazos processuais em curso na Companhia.

Art 5º Esta Ordem de Serviço deverá ser amplamente divulgada nos canais de comunicação da Companhia.

Art 6º A presente Ordem de Serviço terá a sua vigência a partir da data da sua publicação no Boletim Interno e Diário Oficial.